



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 011/2009

SÚMULA: Regulamenta o trabalho em horário extraordinário (horas extras) e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O trabalho em horário extraordinário (horas extras) somente poderá ser feito mediante justificativa e autorização prévia do Secretário Municipal de Administração e Previdência.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 09 de janeiro de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal